



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

Município de Sapucaia do Sul

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: **Locação de Mesas e Cadeiras para eventos do SFCV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**

O objeto da presente contratação é a locação de mesas e cadeiras para suprir as necessidades de eventos realizados pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

A contratação de uma empresa de locação de mesas e cadeiras é necessária para os eventos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) que é um programa social no Brasil que visa fortalecer laços familiares e comunitários por meio de atividades para pessoas em situação de vulnerabilidade. Isso envolve oficinas, palestras, esportes e cultura para melhorar a qualidade de vida e a inclusão social. Os eventos serão realizados visando proporcionar um ambiente confortável e adequado para os usuários participantes durante as celebrações. A quantidade requerida é de até 1750 mesas e 7000 cadeiras, garantindo a logística e a segurança necessárias para essas ocasiões especiais, contribuindo assim para o bem-estar e integração dos usuários.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O presente termo tem como objetivo contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras para os eventos do SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

b) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 10(dez) dias após a solicitação de acordo com as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social

c) Os bens deverão ser entregues no local e horário definido previamente e informado pela SMDS para a empresa vencedora.

Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Locação de mesas de PVC, quadradas, cor branca, empilháveis, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento, 60 cm e 70 cm de largura, e 65 cm a 75 cm de altura, com espaço para 4 cadeiras As mesas deverão ser entregues limpas.	Unid	1750
2	Locação de cadeiras de PVC, com encosto, cor branca, sem braço, com encosto, empilháveis, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 47 cm de altura (referência - do acento ao chão), 35 cm a 40 cm de comprimento (referência - entre os pés), 35 cm a 45 cm de largura (referência – acento e encosto). As cadeiras deverão ser entregues limpas.	Unid	7000

d) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e qualidade técnica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



Os quantitativos de mesas e cadeiras estimados para contratação pretendida têm como parâmetro o número de usuários participantes do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e o número de famílias atendidas pela Secretária de Desenvolvimento Social por meio da Proteção Básica e Especial que também são convidados para os eventos.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis: Locação dos objetos

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município para ofertar os eventos SFCV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) com organização e segurança para os participantes seria: Locação de até 1750 mesas e 7000 cadeiras

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 33.950,00(Trinta e três mil novecentos e cinquenta reais.). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Locação de mesas de PVC, quadradas, cor branca, empilháveis, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento, 60 cm e 70 cm de largura, 65 cm a 75 cm de altura, com espaço para 4 cadeiras. As mesas deverão ser entregues limpas.	1750	R\$7,67	R\$13.416,67
2	Locação de cadeiras de PVC, com encosto, cor branca, sem braço, com encosto, empilháveis, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 47 cm de altura (referência - do	7000	R\$2,93	R\$20.533,33



	acento ao chão), 35 cm a 40 cm de comprimento (referência - entre os pés), 35 cm a 45 cm de largura (referência – acento e encosto). As cadeiras deverão ser entregues limpas.			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, com o objetivo de proporcionar um ambiente confortável e adequado para os usuários participantes durante as celebrações, buscamos criar um espaço acolhedor e propício para todos.

A Contratada fica obrigada a garantir a segurança e funcionalidade das cadeiras, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nas cadeiras.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de valores geraria perda de economia a Contratada e causaria inviabilidade econômica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



Pretende-se, com o presente processo para locação de mesas e cadeiras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar a prestação de serviços de excelência no SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme prevê os princípios da Administração Pública quanto à eficiência e eficácia. A contratação decorrente do presente processo de locação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDS	Loiva Maria Bernardes da Silva	Diretor Administrativo	93228

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDS	Magda Inácio dos Anjos	Secretária Municipal	93203

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Termo de Referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





- f) publicação e divulgação do certame;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação por locação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 19 de Setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
LOIVA MARIA BERNARDES DA  
SILVA  
398.776.200-49  
10/10/2023 10:24:41

~~Loiva Maria Bernardes da Silva~~  
Assinatura digital não ICP-  
Brasil.  
**Diretor Administrativo/Financeiro**  
**Responsável pela elaboração do ETP**



Assinado eletronicamente por:  
MAGDA INACIO DOS ANJOS  
990.771.830-00  
10/10/2023 10:34:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Magda dos Anjos**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Matrícula 93203**

